Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CONCILIADOR PARA AS COMARCAS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE – MT

CIA N. 0735368-77.2022.8.11.0001

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. 3

1.1. Necessidade a ser atendida 3

1.2. Partes interessadas/público-alvo 4

1.3. Alinhamento entre a necessidade da contração e o planejamento estratégico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso 4

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO 4

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS 5

3.1. Modelo vigente/histórico da aquisição 5

3.2. Identificação das opções disponíveis 5

3.2.1 Primeira Opção Identificada 6

3.2.2 Segunda Opção Identificada 7

3.3. Adequação do ambiente 8

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA 10

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO 11

6. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO 11

7. RISCOS DA AQUISIÇÃO 12

8. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 12

9. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO 12

10. ELABORAÇÃO E REVISÃO 12

11. CONCLUSÃO DO GESTOR 13

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO 13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 Necessidade a ser atendida

O atual processo seletivo para conciliador encerrará em 10.04.2023, em razão do vencimento do seu prazo de validade.

No referido certame, foram realizadas mais de 3.500 (três mil e quinhentas) inscrições e, considerando a atual conjuntura social e econômica, com alto índice de desemprego, espera-se que o número de inscrições do novo processo seletivo seja igual ou superior ao realizado em 2018.

Além disso, mister se faz pontuar que, dado o exíguo lapso para decurso do prazo de validade da seleção vigente, é necessário que a atual seja realizada e concluída com muita celeridade.

Na oportunidade, destaca-se que o Foro da Capital não possui a estrutura que se faz imprescindível para uma satisfatória efetivação desse certame, tanto sob o aspecto humano, haja vista o atual déficit de servidores, quanto técnico, já que essa demanda não faz parte da rotina de trabalho desta Comarca e que inexiste setor que desempenhe atividade sequer correlata a esta.

Como dito, a quantidade de inscritos em processo seletivo para a função de conciliador, historicamente, é muito alta, ensejando elevado volume de providências a serem adotadas para a sua concretização, tais como: publicações de editais diversos, atendimentos para esclarecer dúvidas dos candidatos, recebimento das inscrições e sua análise, escolha e organização dos locais de prova, separação de candidatos por sala, recrutamento e treinamento de fiscais, elaboração e correção de provas, apreciação de recursos, digitalização de todo o acervo do certame etc., tudo em exíguo prazo.

Importa salientar que se trata de um procedimento que perdura por considerável período, fazendo com que haja um acréscimo de atividades extraordinárias por longo tempo.

De fato, nos processos seletivos anteriores conduzidos por esta Comarca, observou-se que esse tipo de tarefa requer atenção e dedicação praticamente exclusivas, razão pela qual se mostra muito mais viável e eficaz a contratação ora almejada.

Insta consignar, também, que optar por empresa especializada permitirá que a Comarca de Cuiabá promova, a contento, a supervisão e o apoio ao processo seletivo, garantindo que todas as suas etapas sejam desenvolvidas com maior excelência e agilidade.

Assim sendo, o presente estudo busca viabilizar a execução de novo processo seletivo para conciliador.

1.2 Partes interessadas/público-alvo:

São partes interessadas as unidades judiciárias das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, os magistrados, os servidores e a população em geral, que irá se beneficiar das atribuições desenvolvidas pelos conciliadores, cujo principal objetivo é facilitar o diálogo entre as partes, estimulando a composição amigável das demandas judiciais.

1.3 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do PJMT

A contratação encontra-se respaldada no Planejamento Estratégico Participativo 2021 a 2026 do Tribunal de Justiça, em especial no objetivo “7.1. – Objetivo Estratégico: Garantir a celeridade do atendimento, assegurando a confiabilidade e satisfação dos serviços prestados.” Tal objetivo está assim descrito: “Assegurar a satisfação e a conformidade da prestação de serviços da justiça, segundo os princípios institucionais e por meio dos seus atributos de valor: respeito ao cidadão, acessibilidade, imparcialidade, integridade, efetividade, transparência e sustentabilidade”.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A empresa a ser contratada deverá realizar todas as etapas que englobam a

execução do processo seletivo de conciliador, atendendo aos requisitos apresentados no Provimento TJMT/CM n. 30, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre o processo de credenciamento dos conciliadores no Estado de Mato Grosso e dá outras providências, bem como o disposto na Portaria TJM/PRES n. 194, de 10 de março de 2022, que estabelece o Modelo Padrão de Edital de Processo Seletivo para Conciliadores no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Além disso, deverá possuir conhecimentos na utilização de materiais e equipamentos, assim como equipe técnica necessários à realização dos serviços contratados, em observância aos critérios e práticas de sustentabilidade, conforme Resolução nº 400/2021 do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Foi realizada pesquisa de mercado com o intuito de verificar as empresas que possuem a necessária expertise na realização de processos seletivos. Na sequência, serão apresentados em detalhes os orçamentos e as formas de contratação disponíveis.

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

Até o momento os processos seletivos para credenciamento de conciliador foram realizados pela própria Comarca.

No entanto, vale destacar que o Foro da Capital não possui a estrutura que se faz imprescindível para uma satisfatória efetivação desse certame.

Outrossim, a pretendida contratação será uma inovação que contribuirá sobremaneira para a garantia da prestação jurisdicional adequada, ao passo que servidores não mais precisarão ser destacados de suas atividades rotineiras para a realização do processo seletivo.

Além disso, destaca-se que esse novo procedimento poderá servir como parâmetro para as demais Comarcas do Poder Judiciário Matogrossense.

3.2 Custo e benefício das opções disponíveis

3.2.1 – Primeira Opção Identificada

Empresa Método Soluções Educacionais, CNPJ n. 22.817.081.0001-50.

Benefícios da opção: a contratação dessa empresa, que possui a expertise almejada, contribuirá com a garantia dos princípios constitucionais da Administração, notadamente os da eficiência e da celeridade, sendo que procederá da seguinte forma:

1. Análise da legislação e elaboração/auxílio na elaboração de todos os editais (abertura, complementares, homologação etc), conforme legislação vigente exigida;
2. Elaboração de questões e impressão de todos os cadernos de provas em local próprio (a impressão dos cadernos de provas não é terceirizada);
3. Treinamento e contratação de fiscais para aplicação das provas, assim como treinamento para a realização de inscrições em local definido pelo Fórum, caso seja necessário;
4. Realização de todo o processo seletivo simplificado por intermédio de gerenciamento eletrônico via web de inscrição, havendo ou não cobrança de inscrição que, caso ocorra, será via boleto bancário;
5. Gerenciamento via web de publicações, informativos, recursos administrativos e resultados;
6. Como sugestão, as provas poderão ter 50 (cinquenta) questões, ou outro número definido pela comissão, dividas em áreas necessárias ao bom desempenho da função e elaboradas por professores universitários em atividade ou não, com questões objetivas para apurar o conhecimento técnico em cada área;
7. Correção das provas objetivas através de equipamento eletrônico de leitura dos gabaritos, com fornecimento de todos os relatórios exigidos pelo TCE/MT;
8. Será seguida rigorosamente a Portaria TJMT/PRES n. 194, de 10 de março de 2022 e o Provimento TJMT/CM n. 30, de 08 de outubro de 2021;
9. Utilização da heteroidentificação, para candidatos pretos.

Desvantagem: inexiste.

Custo da Solução: R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais) para 3.000 (três mil) inscritos, sendo que inscrições adicionais (acima dos 3.000) terão o custo de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente. Ressalte-se que neste custo não está incluída a locação do local de aplicação das provas, o que poderá ser mediado por esta instituição com escolas estaduais e/ou municipais, bem como com estabelecimentos de ensino particulares.

Também foi solicitado orçamento para 1.000 (mil) inscritos, tendo a empresa apresentado o valor de R$ 47.000 (quarenta e sete mil reais).

3.2.2 – Segunda Opção Identificada

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, CNPJ n. 33.004.540/0001-00.

Benefícios da opção: a contratação dessa fundação, que possui a expertise almejada, contribuirá com a garantia dos princípios constitucionais da Administração, notadamente os da eficiência e da celeridade.

Esta proposta foi elaborada, considerando-se que:

1. O processo seletivo será realizado para a função/modalidade de prova especificadas no quadro a seguir:

Função	*Modalidade de Prova*
Conciliador	• Prova Objetiva com 50 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos: - Língua Portuguesa; - Direito Constitucional; - Direito Civil; - Direito Processual Civil; - Direito Penal; - Direito Processual Penal; - Política Judiciária de Tratamento Adequado de Conflitos; - Lei dos Juizados Especiais; - Legislação Específica

2. A isenção do pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo será de responsabilidade da Universidade Federal de Mato Grosso;

3. A documentação comprobatória para a isenção deverá ser encaminhada por

todos os candidatos interessados, via internet, na forma digitalizada, para a Universidade Federal de Mato Grosso, pelo endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br;

4. O processo de inscrição será realizado somente via internet;

5. A taxa dos serviços bancários (referente às inscrições de candidatos pagantes) será de responsabilidade do Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

6. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, com prova objetiva constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco alternativas;

7. A prova objetiva será aplicada somente na cidade de Cuiabá;

8. Em relação à Covid-19, serão adotados os cuidados estabelecidos pelos órgãos governamentais à época da aplicação da prova;

9. Serão ofertadas, se solicitadas, condições especiais para realização da prova às pessoas com deficiência e às lactantes, exceto prova em braille;

10. Também serão atribuições de responsabilidade da UFMT:

- Assessorar na elaboração do Edital do processo seletivo, que deverá ser submetido à aprovação da Comissão do Processo Seletivo do Tribunal de Justiça;
- Construir ambiente apropriado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br para divulgação das informações do concurso, recepcionar as inscrições via internet, inclusive das lactantes, das pessoas com deficiência e das autodeclaradas negras;
- Efetuar o cadastramento dos candidatos inscritos e gerar o banco de dados, emitindo todos os relatórios necessários ao prosseguimento do certame;
- Selecionar, contratar, treinar e remunerar a banca elaboradora da prova objetiva;
- Elaborar, revisar e imprimir a prova objetiva em número suficiente, empacotando-a em envelopes lacrados com fechos de segurança, acondicionando-os em malotes também lacrados;
- Imprimir, personalizar e acondicionar devidamente os cartões de respostas da prova objetiva;
- Manter o sigilo da prova até o término de sua aplicação, responsabilizando-se,

inclusive, pela realização de novas provas em caso de quebra do sigilo, comprovada a responsabilidade da UFMT;

- Providenciar as instalações necessárias e adequadas à aplicação da prova objetiva;

- Disponibilizar no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos a confirmação das inscrições dos candidatos e os locais de realização da prova;

- Selecionar, contratar, treinar e remunerar coordenadores, fiscais, vigilantes, serventes e motoristas, em número adequado para aplicação da prova;

- Aplicar a prova;

- Emitir gabarito da prova objetiva até 24 (vinte e quatro) horas após o término de sua aplicação;

- Efetuar a correção da prova objetiva por processamento óptico-eletrônico;

- Recepcionar os recursos impetrados contra: indeferimento de isenção/inscrição; gabarito, formulação ou conteúdo de questão de prova objetiva; e desempenho (pontuação) na prova objetiva;

- Emitir pareceres relativos aos recursos referidos no item anterior;

- Emitir relatórios com os resultados finais do certame;

- O cronograma do processo seletivo será definido de comum acordo entre as partes;

- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu ofício de encaminhamento, qual seja, 26/10/2022.

Cumpre mencionar que, nesta proposta, foram consideradas, entre outras, as seguintes atribuições de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

1. Promover a publicidade e as publicações oficiais do processo seletivo;

2. Nos dias de realização da prova, assegurar o policiamento preventivo nos locais de aplicação.

Desvantagem: elevado custo, uma vez que o valor desta proposta é muito superior ao da Empresa Método Soluções Educacionais.

Custo da Solução: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) considerando 3.000 (três mil) inscritos, sendo que para cada candidato (isento ou pagante) que ultrapassar essa quantidade deverá ser pago o valor de R$ 75,00

(setenta e cinco reais).

Também foi solicitado orçamento para 1.000 (mil) inscritos, no entanto, não houve retorno por parte da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Considerando as pesquisas realizadas, é possível identificar a opção 3.2.1 como a mais vantajosa e eficiente para essa contratação, levando em conta que concilia a experiência da empresa com o valor razoável para esse intento.

Destaca-se que a contratação da empresa para a realização do processo seletivo, além de ser um interesse da Administração, contribuirá para efetivação dos princípios constitucionais administrativos, na medida em que proporcionará economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para realização de certames e contratação dessa natureza, imprescindível se faz a observância das seguintes diretrizes normativas:

a) Instrução Normativa SCL n. 01/2011 – versão 2, que dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos por meio de compras e contratações de obras e serviços, com ou sem licitação, iniciando desde o planejamento de necessidade até a autorização da despesa;

b) Portaria n. 140, de 02/02/2021 (publicada no DJE n. 10910): adoção dos modelos de termo de referência/projeto básico da Advocacia Geral da União, preenchimento de formulário eletrônico no Sistema CIA e outras providências;

c) Portaria n. 304-PRES, de 11/02/2019, que dispõe sobre os prazos de tramitação dos processos de aquisições no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d) Provimento TJMT/CM n. 30, de 08/10/2021, que dispõe sobre o processo de credenciamento dos conciliadores no Estado de Mato Grosso;

e) Leis n. 8.666/93 e n. 14.133/2021, que estabelecem normas gerais sobre licitação e contratos administrativos;

f) Portaria TJMT/PRES n. 194, de 10/03/2022, que estabelece o Modelo Padrão de Edital de Processo Seletivo para Conciliadores no Poder Judiciário do Estado de Mato

Grosso;

g) Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, Decreto n. 5.296, de 02/12/2004, e Lei Complementar n. 114, de 25/11/2002, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

h) Artigos 2º e 3º da Resolução n. 203, de 23/06/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

Levando em consideração os processos seletivos anteriores, notadamente o de Juiz Leigo, realizado no ano de 2021, no qual foi possível constatar o moderado interesse e, muito embora o processo seletivo de conciliador realizado no ano de 2018 tenha apresentado um elevado número de inscritos, entende-se que a melhor opção, por ora, é realizar a contratação para um número menor de candidatos, por exemplo, até 1.000 (mil), com a opção acréscimo de pagamento para os excedentes ao montante contratado.

Destaca-se que tanto o Provimento TJMT/CM n. 30, de 08/10/2021, quanto a Portaria TJMT/PRES n. 194, de 10/03/2022, facultam a opção de atribuir valor à taxa de inscrição, o que por certo pode ser abatido do valor contratação, se for o caso.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

6.1. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação deverá ser realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico e no Contrato.

6.2. Aferição do Fiscal: A aferição da qualidade será realizada pelo fiscal, que ratificará ou solicitará a elaboração de novo relatório. Apresentada a nota fiscal, com toda a documentação que a acompanha, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Projeto Básico, parte integrante do Contrato.

6.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a acompanham, o fiscal notificará a Contratada para que o faça em até 5 (cinco) dias úteis.

7. RISCOS DA AQUISIÇÃO

O risco para tal aquisição se mostra baixo, uma vez que há diversas soluções que podem ser adotadas em eventual ocorrência que possa impactar a realização do certame.
Além disso, os requisitos impostos à contratação fazem com que o risco seja naturalmente gerenciado.

8. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A pretendida contratação para os serviços objeto deste estudo preliminar ocorrerá no Fórum da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por meio da Gestão de Recursos Humanos.

Ressalte-se que será a primeira contratação dessa espécie, uma vez que se trata de uma inovação, na busca por resultados positivos e produtividade com ganhos de eficiência na qualidade da prestação dos serviços.

9. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O prazo de vigência do contrato deve ser de 12 (doze) meses.

10. ELABORAÇÃO E REVISÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora Amanda Meira Florentino de Figueiredo, Analista Judiciária, matrícula 24732, Gestora Administrativa 1 da Gestão de Recursos Humanos do Fórum de Cuiabá, e a revisão foi efetuada pela servidora Luciana Ricas Palhares Moraes, Analista Judiciária, matrícula 42770, Gestora Administrativa III da mesma unidade.

11. CONCLUSÃO DO GESTOR

A contratação ora pretendida certamente garantirá maior eficiência e celeridade para o credenciamento de conciliadores, garantindo a eficácia dos recursos humanos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Denota-se que ambas empresas possuem capacidade técnica para a execução da demanda. Todavia, observa-se que os orçamentos possuem uma disparidade muito grande em relação aos valores.

Assim sendo, entende-se que a opção que melhor atende o objetivo e se mostra mais viável e vantajosa para a contratação é a empresa Método Soluções Educacionais, CNPJ n. 22.817.081.0001-50.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Amanda Meira Florentino de Figueiredo	cba.grh@tjmt.jus.br	8-6051	Gestão de Recursos Humanos
Luciana Ricas Palhares Moraes	luciana.palhares@tjmt.jus.br	8-6052	Gestão de Recursos Humanos
Raquel Guimarães Farias	raquel.farias@tjmt.jus.br	8-6004	Gestão de Recursos Humanos
Gestora Geral da Capital	cba.gestaogeral@tjmt.jus.br	8-6011	Gestão Geral

Cuiabá, 01 de dezembro de 2022.

AMANDA MEIRA FLORENTINO DE FIGUEIREDO:24732
Assinado de forma digital por AMANDA MEIRA FLORENTINO DE FIGUEIREDO:24732
Dados: 2022.12.07 16:23:25 -04'00'

Amanda Meira Florentino de Figueiredo

Gestora Administrativa 1

LUCIANA RICAS PALHARES MORAES:42770
Assinado de forma digital por LUCIANA RICAS PALHARES MORAES:42770
Dados: 2022.12.07 16:38:55 -04'00'

Luciana Ricas Palhares de Moraes

Gestora Administrativa III